

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEDEC N.º 001/2021

CONSIDERANDO o benefício do Auxílio Emergencial Pecuniário instituído pela Lei Municipal n.º 4.733/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação própria para a operacionalização do pagamento do benefício supracitado, na forma do art. 6º Lei Municipal n.º 4.733/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 4.733/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º da Lei Municipal n.º 4.733/2021, no tocante a operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n.º 123/21 que regulamenta a Lei Municipal n.º 4.733/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda dispoendo sobre as datas e procedimentos para pagamento, na forma do §1º do art. 2º do Decreto Municipal n.º 123/21;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, devidamente nomeados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 007/2021 e 001/2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art.1º O período de requerimento para recebimento do benefício iniciará na data de 09 de junho de 2021 e se encerrará às 23:59h de 13 de junho de 2021.

§1º O requerimento será efetuado através do preenchimento de formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Macaé.

I - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela ratificação dos dados dos beneficiários que se enquadram como Auxiliares de Serviços Escolares (ASEs), Merendeiras e Monitores de transporte escolares;

II - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana será responsável pela ratificação dos dados dos beneficiários que se enquadram como Condutores e Proprietários de veículos escolares;

III - A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela ratificação dos dados dos beneficiários que se enquadrem como Feirantes;

IV - A Secretaria Municipal de Agroecônômia será responsável pela ratificação dos dados dos beneficiários que se enquadrem como Agricultores Familiares;

Art. 2º Os beneficiários que já realizaram o pré cadastro disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Macaé, não precisam realizar o requerimento novamente.

§1º Ficam excetuados a regra do caput do art. 2º os beneficiários que se enquadrem como Proprietário de Veículos Escolares e Monitores de Transporte Escolar, devendo estes realizar novamente o requerimento.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 4.733/2021, a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela disponibilização dos recursos para pagamento dos benefícios relativos aos Auxiliares de Serviços Escolares, Merendeiras, Condutores e Proprietários de veículos escolares e Monitores de transporte escolar.

§1º Para fins do disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 4.733/2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda ficará responsável pela disponibilização dos recursos para pagamento dos benefícios relativos aos Feirantes e Agricultores Familiares.

Art. 4º As parcelas do benefício serão pagas em 22 de junho de 2021 e 22 de julho de 2021, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé(RJ), 08 de junho de 2021

Carlos Wagner de Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Rodrigo Ferreira Vianna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO
E RENDA